CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE Nº 02.0601/2023–
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA – PI E A EMPRESA MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI, por sua **SECRETARIA DE SAÚDE,** Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa Lima, nº 261, Centro, na cidade de Luís Correia /Estado Piauí, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, neste ato representado pela secretária de saúde, Sra. **Marcela Teles Furtado**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.973.504/0001-07 sediado(a) na Av. Nações Unidas, 1054 – Vermelha – Teresina –PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Felipe Laecio Sampaio de Abreu, portador(a) de CPF nº 044.665.523-63, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 022/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº *7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, CAPS, CEO, SAÚDE BUCAL, PROGRAMA MELHOR EM CASA, LABORATÓRIO MUNICIPAL E ORDEM JUDICIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

EMPRESA: MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 28.973.504/0001-07
ENDEREÇO: Av. Nações Unidas, 1054 – Vermelha – Teresina –PI
REPRESENTANTE: Felipe Laecio Sampaio de Abreu
E-MAIL: distribuidoramercosul1@gmail.com TEL: (86) 8815-9758

Código :	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtd Saldo	Valor Saldo
1792	ACEBROFILINA XPE ADT 10MG/ML 120ML	FR	R$ 3,80	19400	R$ 73.720,00
11	ACEBROFILINA XPE PED 5MG/ML 120ML	FR	R$ 3,80	29400	R$ 111.720,00
1825	ACICLOVIR COMP DE 200MG	CPM	R$ 0,18	9400	R$ 1.692,00
3956	ACIDO ASCORBICO COMP DE 500MG (VITAMINA C)	CPM	R$ 0,13	49500	R$ 6.435,00
13	ACIDO FOLICO COMP DE 5MG	CPM	R$ 0,04	66600	R$ 2.664,00
1886	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 150ML	FR	R$ 3,43	24200	R$ 83.006,00
1972	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 60ML	FR	R$ 3,43	19150	R$ 65.684,50

3957	AMPICILINA SUSP 250MG FR 60ML	FR	R$	4,13	9200	R$	37.996,00
3958	ANLODIPINO COMP DE 2,5MG	CPM	R$	0,05	25500	R$	1.275,00
203	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 15ML (600MG)	FR	R$	5,31	7200	R$	38.232,00
204	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 22,5ML (900MG)	FR	R$	6,40	9200	R$	58.880,00
1718	BACLOFENO COMP DE 10 MG	CPM	R$	0,14	24000	R$	3.360,00
984	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO	FR	R$	6,27	24400	R$	152.988,00
388	CEFALEXINA COMP DE 500MG	CPM	R$	0,36	27400	R$	9.864,00
385	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	FR	R$	9,00	29400	R$	264.600,00
395	CETOCONAZOL COMP DE 200MG	CPM	R$	0,25	24500	R$	6.125,00
396	CETOCONAZOL CREME 30G	BIS	R$	2,13	4800	R$	10.224,00
464	COMPLEXO B	CPM	R$	0,07	32500	R$	2.275,00
469	COMPLEXO B XPE FR 100ML	FR	R$	2,92	19500	R$	56.940,00
571	DIGOXINA COMP DE 0,25MG	CPM	R$	0,17	48000	R$	8.160,00
574	DIMETICONA 75MG/ML FR 15ML	FR	R$	1,93	2500	R$	4.825,00
582	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FR 10ML	FR	R$	1,17	29650	R$	34.690,50
1796	ENALAPRIL COMP DE 5MG	CPM	R$	0,05	198000	R$	9.900,00
710	FLUCONAZOL COMP DE 150MG	CPM	R$	0,48	8800	R$	4.224,00
821	HIDROCLOROTIAZIDA COMP DE 25MG	CJ	R$	0,05	395000	R$	19.750,00
3580	HIDROCLOROTIAZIDA COMP DE 50MG	CPM	R$	0,04	397000	R$	15.880,00
833	HIDROXIDO DE ALUMINIO FR 100ML	FR	R$	2,47	4250	R$	10.497,50
615	HIOSCINA COMPOSTA 10MG+250MG	CPM	R$	0,43	22800	R$	9.804,00
2259	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS FR 20ML	FR	R$	7,97	2600	R$	20.722,00
848	IMUNOGLOBULINA HUMANA RHD 300MCG 2ML	UND	R$	222,95	1000	R$	222.950,00
2244	ISOSSORBIDA COMP DE 10MG	CPM	R$	0,25	4000	R$	1.000,00
3959	ISOSSORBIDA COMP DE 20 MG	CPM	R$	0,25	10000	R$	2.500,00
1919	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	FR	R$	6,87	50	R$	343,50
3197	LEVOFLOXACINO COMP 500MG	CPM	R$	0,76	17700	R$	13.452,00
3482	LEVOTIROXINA COMP DE 112	CPM	R$	0,28	3100	R$	868,00
3960	LEVOTIROXINA COMP DE 125	CPM	R$	0,20	3200	R$	640,00
1736	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP DE 25 MCG	CPM	R$	0,20	3200	R$	640,00
1737	LEVOTIROXINA SÓDICA COMP DE 50 MCG	CPM	R$	0,23	7000	R$	1.610,00
902	LIDOCAINA GEL 2% 30G	UND	R$	2,53	2900	R$	7.337,00
911	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPM	R$	0,11	496000	R$	54.560,00
967	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML FR 30ML	FR	R$	1,88	9800	R$	18.424,00
978	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR 10ML GOTAS	FR	R$	0,97	1900	R$	1.843,00

2228	METRONIDAZOL COMP DE 400MG	CPM	R$	0,21	8000	R$	1.680,00
3986	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP FR 120ML	FR	R$	6,25	2750	R$	17.187,50
3578	MICONAZOL 20MG/G CREME 28G	BIS	R$	2,48	2800	R$	6.944,00
988	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G+14	BIS	R$	7,99	730	R$	5.832,70
996	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G	TB	R$	2,21	3800	R$	8.398,00
1004	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML	FR	R$	2,12	955	R$	2.024,60
3450	NISTATINA 100.000UI/ML FR 50ML	FR	R$	3,97	1900	R$	7.543,00
1006	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 50GR	TB	R$	4,15	2800	R$	11.620,00
1007	NISTATINA 25.000UI/G CV 60G+14 APLIC	TB	R$	5,09	1200	R$	6.108,00
1823	NORTRIPTILINA 75 MG CÁPSULA	CPM	R$	0,41	10000	R$	4.100,00
1742	OLANZAPINA COMP DE 5MG	CPM	R$	0,39	500	R$	195,00
2144	PERMETRINA 1% FR 60ML	UND	R$	2,25	90	R$	202,50
3961	POLIVITAMINICO XPE FR 100ML	FR	R$	2,92	150	R$	438,00
2075	POLIVITAMINICO XPE FR 120ML	FR	R$	2,92	2000	R$	5.840,00
1837	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	R$	5,07	500	R$	2.535,00
1143	PREDNISONA COMP DE 5MG	CPM	R$	0,10	11100	R$	1.110,00
1146	PROMETAZINA COMP DE 25MG	CPM	R$	0,21	17480	R$	3.670,80
2257	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES SUSP.	FR	R$	4,71	1500	R$	7.065,00
1751	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES SUSP.	FR	R$	3,63	1000	R$	3.630,00
2245	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FR XPE 100ML (2MG/5ML)	UND	R$	1,28	1650	R$	2.112,00
1339	SOLUCAO DE RINGER C/LACTATO 500ML	BOL	R$	3,87	5000	R$	19.350,00
1335	SORO GLICOSADO 5% 500ML S/F BOLSA	BOL	R$	3,44	5000	R$	17.200,00
1350	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME 30G	TB	R$	5,57	950	R$	5.291,50
2744	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSP. 100ML	FR	R$	5,13	1800	R$	9.234,00
3962	SUPOSITORIO DE GLICERINA AD.	CAP	R$	1,11	800	R$	888,00
900	LEVOMEPROMAZINA SOL 4% FR 20ML	UND	R$	10,42	140	R$	1.458,80
1822	NORTRIPTILINA COMP DE 25MG	CPM	R$	0,47	630	R$	296,10
1870	OXCARBAMAZEPINA SUSP 6% FR 100ML	UND	R$	41,05	70	R$	2.873,50
2306	PANCURONIO IV 2MG/ML AMP 2ML	AMP	R$	7,17	210	R$	1.505,70
1824	SERTRALINA COMP DE 100MG	CPM	R$	0,37	1600	R$	592,00
1423	TRAMADOL 100MG AMP 2ML	AMP	R$	1,89	1750	R$	3.307,50
3972	AGULHA ANESTESICA PERIDURAL PROCARE 16G	UND	R$	3,99	200	R$	798,00
32	ÁGUA DESTILADA 5.000 ML (DEONIZADA)	LT	R$	6,97	182	R$	1.268,54

35	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL FRA 1000ML	MT	R$	5,59	420	R$	2.347,80
3971	AGULHA DE RAQUI Nº 22G (ANESTESICA ESPINHAL)	UND	R$	3,99	120	R$	478,80
42	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 - CAIXA C/100	CX	R$	7,89	1500	R$	11.835,00
46	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 - CAIXA C/100	CX	R$	7,89	1500	R$	11.835,00
50	AGULHA DESCARTAVEL 25X06 - CAIXA C/100	CX	R$	7,89	1500	R$	11.835,00
51	AGULHA DESCARTAVEL 25X07 - CAIXA C/100	CX	R$	7,89	1500	R$	11.835,00
1704	AGULHA DESCARTAVEL 30X07 - CAIXA C/100	CX	R$	7,89	1500	R$	11.835,00
63	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - CAIXA C/100	CX	R$	7,89	1200	R$	9.468,00
95	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 FRA 1.000ML	LT	R$	5,88	600	R$	3.528,00
98	ALCOOL GEL 500G	FR	R$	5,36	4450	R$	23.852,00
96	ALCOOL HIDRATADO 92,8% FRA 1000ML	LT	R$	7,92	210	R$	1.663,20
3973	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G ROLO	PCT	R$	9,21	700	R$	6.447,00
184	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12 ROL	PCT	R$	5,29	100	R$	529,00
186	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12 ROL	PCT	R$	10,68	100	R$	1.068,00
1634	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP.	UND	R$	2,91	200	R$	582,00
109	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP.	UND	R$	4,28	200	R$	856,00
149	AP. DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	UND	R$	1,74	35	R$	60,90
150	AP. DE PRESSÃO INFANTIL S/ ESTETOSCOPIO	UND	R$	47,36	7	R$	331,52
2061	AP. DE PRESSÃO OBESO S/ ESTETOSCOPIO	UND	R$	47,36	35	R$	1.657,60
162	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 09 FIOS,	PCT	R$	4,43	2800	R$	12.404,00
3963	SUPOSITORIO DE GLICERINA INF.	CAP	R$	1,11	800	R$	888,00
3263	VALSARTANA COMP DE 160MG	CPM	R$	1,29	250	R$	322,50
37	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML BOLSA	AMP	R$	5,77	1500	R$	8.655,00
3002	ÁGUA PARA INJEÇÃO 20ML	AMP	R$	0,49	9000	R$	4.410,00
2051	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML	FR	R$	2,53	1000	R$	2.530,00
1712	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	AMP	R$	0,49	30000	R$	14.700,00
3970	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML (150MG/3ML)	AMP	R$	2,13	3700	R$	7.881,00
118	AMPICILINA SODICA 1G INJETÁVEL FA DIL	AMP	R$	3,27	3000	R$	9.810,00
1842	BENZILPENICILINA. PROCAINA 400.000UI FA	AMP	R$	4,67	1000	R$	4.670,00
2232	BICARBONATO DE SODIO 10% AMP 10ML	AMP	R$	1,23	2100	R$	2.583,00
3964	BUPIVACAINA + EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML	AMP	R$	19,68	2000	R$	39.360,00

2031	BUPIVACAINA +GLICOSE 0,5% 4ML (VP) PESADA	AMP	R$	4,53	500	R$	2.265,00
310	BUPIVACAINA 0,5% PESADA 4ML (NEOCAINA +	AMP	R$	4,53	525	R$	2.378,25
2187	CEFAZOLINA 1,0G	AMP	R$	6,98	525	R$	3.664,50
3965	CEFEPIMA 1GR FA PO IM/IV	AMP	R$	14,67	140	R$	2.053,80
1802	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL AMP 2ML	AMP	R$	1,35	4550	R$	6.142,50
407	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML	BOL	R$	22,67	900	R$	20.403,00
467	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2ML	AMP	R$	1,27	7500	R$	9.525,00
540	DESLANOSIDIO 0,2MG/ML AMP 2ML	AMP	R$	2,24	1000	R$	2.240,00
2760	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE	AMP	R$	12,96	200	R$	2.592,00
3966	ENOXAPARINA 80MG C/ SERINGAS C/0,8ML	AMP	R$	27,44	400	R$	10.976,00
764	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL AMP 2ML	AMP	R$	1,27	1800	R$	2.286,00
1804	GENTAMICINA 20MG/ML AMP 1ML	AMP	R$	1,37	2300	R$	3.151,00
781	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML	AMP	R$	1,47	1650	R$	2.425,50
782	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML	AMP	R$	1,36	2450	R$	3.332,00
788	GLICOSE 50% AMP 10ML	AMP	R$	0,67	11900	R$	7.973,00
819	HIDRALAZINA 20MG INJ 1ML	AMP	R$	6,12	1500	R$	9.180,00
2707	HIDROCORTISONA 100MG FA S/DIL	AMP	R$	3,18	2250	R$	7.155,00
621	HIOSCINA SIMPLES INJETÁVEL 20MG/ML AMP 1ML	AMP	R$	1,45	4900	R$	7.105,00
2160	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML INJ IV (5MG/ML	UND	R$	22,37	400	R$	8.948,00
976	METILERGOMETRINA 0,2MG INJETÁVEL AMP 1ML	AMP	R$	1,89	1200	R$	2.268,00
979	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML	AMP	R$	0,62	2400	R$	1.488,00
998	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMP C/1ML	AMP	R$	0,93	1000	R$	930,00
1849	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML (8MG/4ML)	AMP	R$	5,02	630	R$	3.162,60
1036	OMEPRAZOL 40MG INJ AMP 10ML + DIL	AMP	R$	15,79	280	R$	4.421,20
1714	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML	AMP	R$	2,17	1200	R$	2.604,00
1850	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	UND	R$	6,32	1450	R$	9.164,00
3910	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML	UND	R$	3,72	8000	R$	29.760,00
1330	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	FR	R$	4,49	20000	R$	89.800,00
3968	VANCOMICINA 500MG FA 10ML DIL	UND	R$	5,47	150	R$	820,50
1854	ALPRAZOLAM COMP DE 2,0MG	CPM	R$	0,11	10000	R$	1.100,00
119	AMITRIPTILINA COMP DE 25MG	CPM	R$	0,08	3000	R$	240,00
223	BIPERIDENO COMP DE 2MG	CPM	R$	0,29	35000	R$	10.150,00

303	BROMAZEPAM COMP DE 3MG	CPM	R$	0,14	26250	R$	3.675,00
3969	CLOMIPRAMINA COMP DE 75MG	CPM	R$	0,97	1260	R$	1.222,20
429	CLORPROMAZINA COMP DE 100MG	CPM	R$	0,30	12250	R$	3.675,00
431	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMP 5ML	AMP	R$	1,84	1200	R$	2.208,00
1723	CLORPROMAZINA 40MG/ML FR 20ML	FR	R$	7,37	280	R$	2.063,60
3034	CLOXAZOLAM COMP DE 1MG	CPM	R$	0,57	140	R$	79,80
1626	DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML	AMP	R$	1,74	350	R$	609,00
675	FENITOINA 50MG/ML AMP 5ML	AMP	R$	3,03	1050	R$	3.181,50
678	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML B1	AMP	R$	2,33	770	R$	1.794,10
1857	FENTANILA 78,5MCG AMP 2ML A1 (50MCG)	AMP	R$	2,89	280	R$	809,20
1859	FENTANILA 78,5MCG AMP 5ML A1 (50MCG)	AMP	R$	2,89	350	R$	1.011,50
797	HALOPERIDOL COMP DE 5MG	CPM	R$	0,30	16800	R$	5.040,00
798	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	AMP	R$	2,06	2800	R$	5.768,00
898	LEVOMEPROMAZINA COMP DE 100MG	CPM	R$	0,66	6720	R$	4.435,20
899	LEVOMEPROMAZINA COMP DE 25MG	CPM	R$	0,50	6720	R$	3.360,00
163	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 13 FIOS,	PCT	R$	4,43	2800	R$	12.404,00
169	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 13 FIOS,	PCT	R$	6,54	3360	R$	21.974,40
190	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CAIXA C/20	CX	R$	42,93	50	R$	2.146,50
364	CATETER JELCO 24	UND	R$	0,83	2800	R$	2.324,00
370	CATETER P/OXIGENIO TIPO TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	R$	0,91	2800	R$	2.548,00
1536	CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24	CX	R$	111,71	60	R$	6.702,60
3741	COBERTURA PARA ÓBITO - TAMANHO M - COM	UND	R$	11,04	140	R$	1.545,60
434	COLAR CERVICAL G-CONFECCIONADO EM	UND	R$	12,50	35	R$	437,50
435	COLAR CERVICAL M-CONFECCIONADO EM	UND	R$	12,50	12	R$	150,00
437	COLAR CERVICAL P-CONFECCIONADO EM	UND	R$	12,50	12	R$	150,00
439	COLAR CERVICAL PP-CONFECCIONADO EM	UND	R$	12,50	5	R$	62,50
453	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13	CX	R$	5,83	560	R$	3.264,80
457	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20	CX	R$	7,01	420	R$	2.944,20
1540	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10	PCT	R$	3,95	140	R$	553,00
1541	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10	PCT	R$	3,94	140	R$	551,60
1542	COLETOR PLAST DESC UNIVERSAL 80ML C/TAMPA	UND	R$	0,43	2100	R$	903,00
3915	COLETOR URINA, DESC, SISTEMA ABERTO, 1.200ML	UND	R$	3,68	1200	R$	4.416,00

1716	COPO UMIDIFICADOR FRA PLASTICO P/OXIGENIO	UND	R$	9,89	35	R$	346,15
3974	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL TIPO KED PARA	UND	R$	196,50	10	R$	1.965,00
3975	DISPOS.P/INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06	UND	R$	1,45	70	R$	101,50
601	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS - COM CORTA	UND	R$	0,91	2800	R$	2.548,00
3977	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 S/EXTENSAO	UND	R$	1,23	70	R$	86,10
3978	DISPOSITIVO URINARIO Nº 05 S/EXTENSAO	UND	R$	1,45	70	R$	101,50
1641	DRENO DE PENROSE Nº 01, PCT C/12 UNID S/ GAZE	PCT	R$	4,80	35	R$	168,00
1643	DRENO DE PENROSE Nº 02, PCT C/12 UNID S/ GAZE	PCT	R$	4,80	35	R$	168,00
1644	DRENO DE PENROSE Nº 03, PCT C/12 UNID S/ GAZE	PCT	R$	4,80	35	R$	168,00
1280	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL 2 VIAS	UND	R$	1,18	280	R$	330,40
610	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	R$	1,54	1120	R$	1.724,80
606	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/ INJETOR	UND	R$	1,38	18200	R$	25.116,00
609	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	R$	1,38	5600	R$	7.728,00
2778	ESCOVA GINECOLÓGICA DESC NÃO ESTÉRIL C/ 100	PCT	R$	0,42	40	R$	16,80
623	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	UND	R$	2,63	2400	R$	6.312,00
642	ESPECULO VAGINAL DESC GRANDE NÃO ESTÉRIL	UND	R$	1,37	1200	R$	1.644,00
643	ESPECULO VAGINAL DESC MÉDIO NÃO ESTÉRIL	UND	R$	1,17	1400	R$	1.638,00
644	ESPECULO VAGINAL DESC PEQUENO NÃO ESTÉRIL	UND	R$	0,97	1500	R$	1.455,00
684	FILME P/RAIO X 18X24 CAIXA C/100 UNID	CX	R$	117,43	16	R$	1.878,88
1406	FITA P/GLICEMIA CAIXA C/50 TIRAS	CX	R$	34,60	390	R$	13.494,00
709	FIXADOR P/ CITOLOGIA 100 ML	UND	R$	7,71	50	R$	385,50
2352	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	FR	R$	8,28	42	R$	347,76
755	FRALDA DESC ADULTO EXTRA G PCT C/08 UNID	PCT	R$	11,97	400	R$	4.788,00
754	FRALDA DESC ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID	PCT	R$	11,97	250	R$	2.992,50
756	FRALDA DESC ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID	PCT	R$	11,97	200	R$	2.394,00
2353	FRALDA DESC INFANTIL PEQUENA PCT C/10 UNID	PCT	R$	12,47	0	R$	-
759	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	FR	R$	1,17	1750	R$	2.047,50
2498	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	FR	R$	1,17	420	R$	491,40
769	GARROTE ADULTO AZUL	UND	R$	8,75	20	R$	175,00
478	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500	PCT	R$	18,34	820	R$	15.038,80
772	GAZE EM ROLO 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	PCT	R$	18,34	190	R$	3.484,60

778	GEL P/ULTRASSOM 1000G	LT	R$	5,26	120	R$	631,20
779	GEL P/ULTRASSOM 5000G	GAL	R$	25,00	60	R$	1.500,00
3330	GERMIKIL GALÃO C/5000ML (GERMIRATH)	GAL	R$	22,11	55	R$	1.216,05
2096	GLUTARALDEIDO 2% 32 DIAS 5.000ML (GLUTARON)	GAL	R$	56,58	55	R$	3.111,90
840	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO RIO) 1% 1.000 ML	UND	R$	7,12	84	R$	598,08
2559	IMOBILIZADOR DE FÊMUR TIPO KED PARA FÊMUR	UND	R$	172,70	10	R$	1.727,00
1045	KIT PAPANICOLAU TAM. "G" NÃO ESTERIL	KIT	R$	3,49	1500	R$	5.235,00
870	LAMINA P/BISTURI 11 CAIXA C/100 UNID - AÇO	CX	R$	27,62	150	R$	4.143,00
3725	LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLÍNICO - LED	UND	R$	15,00	33	R$	495,00
3727	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL PICOTADO PARA	ROL	R$	7,70	300	R$	2.310,00
915	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	R$	1,30	9000	R$	11.700,00
919	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	R$	1,30	15000	R$	19.500,00
924	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	R$	1,30	14700	R$	19.110,00
1805	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	R$	1,30	14500	R$	18.850,00
3979	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA GRANDE CAIXA	CX	R$	19,74	700	R$	13.818,00
928	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100	CX	R$	19,74	1900	R$	37.506,00
936	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/100	CX	R$	19,74	2900	R$	57.246,00
1973	MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO Nº 4	UND	R$	30,26	16	R$	484,16
1974	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL Nº 2	UND	R$	30,26	15	R$	453,90
1975	MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL Nº 0	UND	R$	30,26	0	R$	-
3023	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 100 MM X 100 M	ROL	R$	48,60	60	R$	2.916,00
2099	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120 MM X 100 M	ROL	R$	60,04	60	R$	3.602,40
3005	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150 MM X 100 M	ROL	R$	67,16	60	R$	4.029,60
3006	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200 MM X 100 M	ROL	R$	92,32	20	R$	1.846,40
3980	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 250 MM X 100 M	ROL	R$	99,74	40	R$	3.989,60
2211	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 80 MM X 100 M	ROL	R$	39,95	40	R$	1.598,00
1052	PAPEL TERMO SENSÍVEL UPP 110-S	UND	R$	54,08	30	R$	1.622,40
2339	POLIPROPILENO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24	CX	R$	37,70	30	R$	1.131,00
3518	POLIPROPILENO 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24	CX	R$	37,70	30	R$	1.131,00
1233	SCALP 25G	UND	R$	0,25	7000	R$	1.750,00

1238	SCALP 27G	UND	R$	0,28	6500	R$	1.820,00
3981	SERINGA DE 01ML, SEM AGULHA	UND	R$	0,18	99000	R$	17.820,00
1250	SERINGA DE 10ML C/AGULHA 25X7	UND	R$	0,47	96000	R$	45.120,00
1515	SERINGA DE 60ML, SEM AGULHA	UND	R$	1,92	320	R$	614,40
2378	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/BALÃO	UND	R$	4,34	180	R$	781,20
2379	SONDA ENDOTRAQUEAL 3.5 C/BALÃO	UND	R$	4,34	180	R$	781,20
2380	SONDA ENDOTRAQUEAL 4.0 C/BALÃO	UND	R$	4,34	180	R$	781,20
1678	SONDA ENDOTRAQUEAL 5.0 C/BALÃO	UND	R$	4,34	230	R$	998,20
1680	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/BALÃO	UND	R$	4,34	280	R$	1.215,20
3770	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 C/BALÃO	UND	R$	4,34	280	R$	1.215,20
1449	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/BALÃO	UND	R$	4,34	280	R$	1.215,20
1682	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 C/BALÃO	UND	R$	4,34	280	R$	1.215,20
1808	SONDA ENDOTRAQUEAL 9.0 C/BALÃO	UND	R$	4,34	180	R$	781,20
1663	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO (DEMORA)	UND	R$	3,29	180	R$	592,20
1297	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO (DEMORA)	UND	R$	3,29	280	R$	921,20
1295	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO (DEMORA)	UND	R$	3,29	280	R$	921,20
1296	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO (DEMORA)	UND	R$	3,29	280	R$	921,20
2554	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 C/BALÃO (DEMORA)	UND	R$	3,29	180	R$	592,20
2679	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 C/BALÃO (DEMORA)	UND	R$	3,29	230	R$	756,70
3982	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 8	UND	R$	0,74	180	R$	133,20
1770	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UND	R$	0,51	280	R$	142,80
1659	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	R$	0,51	280	R$	142,80
3983	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	R$	0,51	280	R$	142,80
1660	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	R$	0,51	280	R$	142,80
1810	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	R$	0,57	280	R$	159,60
1661	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UND	R$	0,57	280	R$	159,60
1771	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	R$	0,57	280	R$	159,60
2382	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UND	R$	0,79	280	R$	221,20
1773	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	R$	0,99	280	R$	277,20
2214	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	R$	1,10	280	R$	308,00

1774	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	R$	1,15	280	R$	322,00
1304	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	R$	1,30	280	R$	364,00
1775	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	R$	1,43	280	R$	400,40
1776	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	R$	1,43	230	R$	328,90
1811	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	R$	1,43	230	R$	328,90
1283	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	R$	0,76	180	R$	136,80
1284	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	R$	0,81	280	R$	226,80
1285	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	R$	0,81	280	R$	226,80
1814	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	R$	1,02	280	R$	285,60
3984	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	UND	R$	1,21	230	R$	278,30
2551	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	R$	0,67	180	R$	120,60
1281	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	R$	0,82	530	R$	434,60
1282	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	R$	0,81	310	R$	251,10
3985	SONDA URETRAL Nº 04 (ALÍVIO)	UND	R$	0,62	180	R$	111,60
1307	SONDA URETRAL Nº 10 (ALÍVIO)	UND	R$	0,62	250	R$	155,00
1777	SONDA URETRAL Nº 22 (ALÍVIO)	UND	R$	0,97	180	R$	174,60
1454	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	MT	R$	2,24	100	R$	224,00
	VALOR TOTAL					**R$**	**2.614.382,09**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.614.382,09 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E QUATORZE MIL E TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de LUÍS CORREIA (PI), para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PROJETO ATIVIDADE

10.301.0018.2165.0000

10.301.0018.2164.0000

10.301.0018.2017.0000

10.301.0018.2194.0000

10.302.0018.2072.0000

10.302.0018.2073.0000

10.302.0018.2074.0000

10.302.0018.2075.0000

10.302.0018.2076.0000

10.303.0018.2231.0000

10.304.0019.2078.0000

10.302.0035.2070.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; 33.90.30

FONTE 500; 600; 621; 602

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.15.01; 02.15.02

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I =(TX/100)/365
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

6.3. R = V (I – Iº) / Iº, onde:

6.4. R = Valor do reajuste procurado;

6.5. V = Valor contratual a ser reajustado;

6.6. Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

6.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. *CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA –FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante designado pela Portaria Nº 185/2021, na função de fiscal do contrato.

8.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9.3.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.4. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.4.1. Os materiais poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

9.4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de LUÍS CORREIA - PI, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

9.4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até 3 (três) dias.

9.4.4. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.4.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

9.4.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

9.4.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.4.8. Os materiais reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

9.4.9. O material adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

9.4.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

9.4.11. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.4.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

11.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4. fraudar na execução do contrato;

11.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.6. cometer fraude fiscal.

11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.9. Multa de:

11.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.13. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.14. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.17. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.19. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.20. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.21. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.24. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de LUÍS CORREIA (PI) - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LUÍS CORREIA/PI, 02 DE JANEIRO DE 2023.

MARCELA TELES FURTADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FELIPE LAECIO SAMPAIO DE ABREU
MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI